



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

22/041284
JF

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº:110316-2DK-6-135	Nº: 01	Lº: 4AF FLS. 68 Nº: 87703

20/07/2022

IMÓVEL: RUA PEREIRA DA COSTA, nº157-fundos casa 07 e respectivo terreno, medindo: 20,00m de frente e fundos por 60,00m de extensão por ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº165, de Eduardo Pereira Cardoso, do outro com o prédio nº153, de Joaquim Pereira da Silva, e, nos fundos com o prédio nº180, de Adelfino Moraes. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 2DF-9 fls.120 nº103449. **PROPRIETÁRIOS:** PEDRO ERNESTO CALVANO GALASO, brasileiro, CIC nº709.101.547-91, casado pelo regime da separação total de bens com Luciene Aparecida Barbosa Galaso, e, ARTUR CALVANO GALASO, brasileiro, CIC nº714.589.217-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Valéria Nunes Galaso. Rio de Janeiro, RJ, 25 de junho de 1991. TJJ Autorizado conferi e assinei.

AV-1-TÍTULO-FRAÇÃO E ÁREAS-FORMA DO TÍTULO- Por requerimento de 12/06/91 hoje arquivado, consta que: foi atribuído a casa 7 a fração de 5/100. Área de Utilização, que mede: 6,50m por 7,00m. Servidão de uso comum às casas 1 à 10, que mede: 6,00m por 33,10m. área de Utilização comum a todas as unidades, que mede: situadas do lado direito do terreno: 7,00m de frente, 5,00m de fundos, 26,90m à direita e 30,70m à esquerda em 7 segmentos de 3,90m + 1,80m + 7,00m + 1,00m + 6,20m + 1,00m + 9,80m. Área comum a todas as unidades, e, situadas esquerda do terreno: 13,00m de frente, 15,00m de fundos, 26,90m à esquerda e 51,90m à direita em 15 segmentos de 2,70m + 4,50m + 1,40m + 4,50m + 5,00m + 1,50m + 3,50m + 1,90m + 0,60m + 8,00m + 2,80m + 1,90m + 3,80m + 7,00m + 2,80m. Rio de Janeiro, RJ, 25 de junho de 1991. TJJ Autorizado conferi e assinei.

AV-2-TÍTULO-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO-FORMA DO TÍTULO- Por contrato particular de 25/07/91, aditado por outro de 06/08/91, hoje arquivados, consta que: a convenção de condomínio, referente ao imóvel acima, foi registrada n/cartório no Lº3AUX. fls.299 sob o R-1182. Rio de Janeiro, RJ, 26 de agosto de 1991. TJJ Autorizado conferi e assinei.

AV-3-TÍTULO-RETIFICAÇÃO-FORMA DO TÍTULO- Da certidão do Registro Civil, hoje arquivada, consta que: o nome correto da mulher de Pedro Ernesto Calvano Galaso, é Lucyene Aparecida Barbosa Galaso, e não como constou. Rio de Janeiro, RJ, 19 de setembro de 1996. TJJ Autorizado conferi e assinei.

R-4-TÍTULO-VENDA-FORMA DO TÍTULO- Por escritura de 30/10/1996 lavrada em notas do 23º ofício desta cidade (Lº 6672 fls.022) Pedro Ernesto Calvano Galaso, comerciante, assistido de sua mulher Lucyene Aparecida Barbosa Galaso, brasileiros, casados pelo regime da separação total de bens, CPF sob os nºs 709.101.547-91 e 795.108.417-49, CI/IFP nºs 05427494-9 e 06795300-0 em 01/08/79 e 10/10/85, residentes na rua das Margaridas nº120-A, e Artur Calvano Galaso, comerciante, e, s/m Valéria Nunes Galaso, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF nº 714589.217-00 e 868.459.187-91, CI/IFP nºs 04917015-2 e 06902568-2 em 15/09/78 e 16/10/86, residentes na rua Operário Sadock de Sá, nº80, venderam à Gisele Paula dos Santos, brasileira, separada consensualmente, func. púb. mun., CPF nº767.027.317-87, CI/CRP nº17089 em 17/06/91, residente na rua Pacheco Júnior nº31, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$18.000,00. ITBI guia nº364029 em 24/09/1996, FRE sob o nº1896101-1 CL 3454-6. Rio de Janeiro, RJ, 23 de abril de 1997. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

R-5-TITULO-HIPOTECA-FORMA DO TITULO- Pelo mesmo titulo que deu origem ao R-4 retro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI RIO, com sede à rua Afonso Cavalcanti, nº455 - Anexo I - 11º andar, CGC nº31.941.123/0001-50, concedeu a adquirente acima, um financiamento no valor de R\$18.360,00. Sendo dado em garantia hipotecária de 1º grau, o imóvel objeto da presente. A dívida será paga em 180 prestações mensais. O valor da 1ª prestação será calculado com base no valor referencial da prestação estabelecido pelo credor, para o mês de março/1996, que corresponde a R\$152,24 devidamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste concedido a remuneração total da mutuária sobre o qual incida o desconto da contribuição previdenciária a favor do credor, sendo computada inclusive qualquer perda de remuneração já existente ou ganho adicional, decorrente de Lei ou sentença transitada em julgado, inclusive se pago em folha suplementar. As demais prestações serão corrigidas da mesma forma, tomando-se por base o valor da prestação imediatamente anterior. Para efeitos de estabelecimento do valor da prestação, a mutuária obriga-se a comprometer o percentual de 34,86% da sua remuneração total, percentual este obtido pela remuneração que serviu de base para o calculo da prestação inicial. A 1ª prestação vencer-se-á no dia 10/12/96, e, as demais em igual dia dos meses subsequentes. A taxa de juros é de 04% ao ano. Para fins do artigo 818 do Código Civil é dado o valor de R\$18.000,00. As demais cláusulas e condições são as constantes do titulo. Rio de Janeiro, RJ, 23 de abril de 1997. O OFICIAL.

AV-6-110316 - CONSIGNAÇÃO "EX-OFFÍCIO" À MATRICULA: Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, combinado com o artigo 683 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que os proprietários relacionados na Abertura da Matrícula adquiriram o respectivo imóvel por compra a Ernani Correa Frazão, tendo como Forma de Aquisição escritura de 13/08/1986, lavrada em notas do 16º Ofício desta cidade (Lº 2508, fls. 150), registrada em 23/09/1986. dst. Rio de Janeiro, RJ, 11 de dezembro de 2009. O OFICIAL.

AV-7-110316 - CANCELAMENTO DA HIPOTECA OBJETO DO ATO R-5. Nos termos do requerimento de 13/11/2009, prenotado sob nº 606679 em 13/11/2009, acompanhado do Ofício PRES. Nº 243 de 18/03/2008, hoje arquivados, fica averbado que o credor Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - Previ-Rio, autorizou o cancelamento da referida hipoteca. dst. Rio de Janeiro, RJ, 11 de dezembro de 2009. O OFICIAL

R-8-110316 - TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular nº 802257001731 de 15/01/2010, prenotado sob o nº 611663 em 12/02/2010, hoje arquivado. VALOR: R\$58.000,00 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma: a) R\$7.000,00 através de recursos próprios já pagos em moeda corrente; b) R\$7.952,05 recursos da conta vinculada de FGTS da compradora; c) R\$6.000,00 recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto; e d) R\$37.047,95 financiamento concedido pela credora. TRANSMISSÃO GUIA Nº: 1443253 em 01/02/2010. VENDEDORA: GISELE PAULA DOS SANTOS, separada judicialmente, psicóloga, qualificada no ato R-4. COMPRADORA: GISELE LIMA CARDOSO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CI/FP/RJ nº 111159075 de 05/09/1994, CPF nº 052.329.017-96, residente nesta cidade. ds. Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2010. O OFICIAL.

R-9-110316 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FORMA DO TÍTULO: O mesmo do ato R-8. VALOR: R\$37.047,95 a ser pago em 230 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$310,96, vencendo-se a 1ª em 15/02/2010, à taxa de juros nominal de 4,5000% ao ano e taxa efetiva de 4,5941% ao ano, calculadas segundo o SAC - Sistema de Amortização Constante Novo. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$60.000,00; base de cálculo: R\$58.000,00 (R-8-110316). - DEVEDORA/FIDUCIANTE: GISELE LIMA CARDOSO, qualificada no ato R-8. CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. ds. Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2010. O OFICIAL.

CONTINUA NNA FICHA 02



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

22/041284

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 110316-2DK-6-135	Nº: 02	Lº: 4AF FLS.: 68 Nº: 87703

20/07/2022

AV-10-110316 - INTIMAÇÃO: Nos termos do Ofício nº 35090/2017-SIALF - GIGAD/RJ de 04/04/2018, formulado pela Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 789379 em 09/05/2018, acompanhado de outro de 21/08/2018 e do nº 62437/2018-SIALF - GIGAD/RJ de 05/12/2018, hoje arquivados, foi solicitada a intimação da devedora fiduciante GISELE LIMA CARDOSO, qualificada no ato R-8, em relação ao contrato de financiamento objeto do ato R-9/110316, para o vencimento das obrigações contratuais ali especificadas na forma do disposto no art. 26 da Lei 9.514/97 (parágrafo 1º ao 7º), tendo a mesma sido intimada por edital devidamente publicado nos dias 25, 28 e 29 de janeiro de 2019 em virtude de não ser encontrada. er. Rio de Janeiro, RJ, 25 de março de 2019. O OFICIAL.

AV-11-110316- INTIMAÇÃO: Nos termos do Ofício nº 222632/2021 de 19/11/2021-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CESAV/BU, prenotado sob o nº 851623 em 23/11/2021, hoje arquivado, formulado pelo Agente Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foi solicitada a intimação da devedora fiduciante GISELE LIMA CARDOSO, qualificada no ato R-8, em relação ao contrato de financiamento objeto do ato R-9/110316, para o vencimento das obrigações contratuais ali especificadas na forma do disposto no art. 26 da Lei 9.514/97 (parágrafo 1º ao 7º), tendo a mesma sido intimada por edital eletrônico nas publicações nº 846/2022, nº 847/2022 e nº 848/2022 dos dias 22, 25 e 26 de abril de 2022 em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido. csp. Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 2022. O OFICIAL.

AV-12-110316 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício nº 222632/2021 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 06/10/2022 expedido pela Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 869882 em 11/10/2022, acompanhado do requerimento de 03/10/2022, hoje arquivados, fica consolidada a propriedade na pessoa da credora/fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada no ato R-9, em razão do decurso do prazo sem a purgação da mora. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 2508059 em 28/09/2022; base de cálculo R\$65.245,46 (ITBI). dst. Rio de Janeiro, RJ, 28 de dezembro de 2022. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. **Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO** - Matr. 06/1441

Substitutos:

Carlos Eduardo F. Colocci
Mat. Nº: 943655

Nilza de C. L. Marques
Mat. Nº: 941646

Fábio de O. Marques
Mat. Nº: 948427

Pedro Augusto F. Colocci
Mat. Nº: 944137

Isabella Correa N. Peres
Mat. Nº: 946115

Ana Maria P. Barbosa
Mat. Nº: 944166

Glaucemilde P. S.Souza
Mat. Nº: 941647

Rio de Janeiro, 28/12/2022.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEIH/61557 EDB



Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

Emol.:	91,14
Fundperj:	4,55
FETJ:	4,55
Funperj:	4,55
Funarpen:	3,64
I.S.S:	4,89
Total:	128,81

RECIBO da certidão nº 22/041284, do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de **R\$ 128,81** de **ARIRJ**, pela emissão da presente certidão, solicitada em 07/12/2022. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

onr